



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 897, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

**Dá denominação a logradouros constantes do Bairro
Dona Lígia na sede do Município.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Os logradouros abaixo qualificados, constantes do Bairro Dona Lígia, localizado na sede do Município, passarão a ter a seguinte nomenclatura:

I – A Rua 01 do Bairro Dona Lígia, passa a ser denominada RUA PEDRO PEDRINHO;

II – A Rua 02 do Bairro Dona Lígia, passa a ser denominada RUA ANTÔNIO PREGO;

III – A Rua 03 do Bairro Dona Lígia, passa a ser denominada RUA JOSÉ OLÍMPIO TAVARES;

IV – A Rua 04 do Bairro Dona Lígia, passa a ser denominada RUA JOSÉ ANTÔNIO TAVARES;

V – A Rua 05 do Bairro Dona Lígia, passa a ser denominada RUA JOÃOZINHO TEIXEIRA;

VI - A Rua 06 do Bairro Dona Lígia, passa a ser denominada RUA DOLORES CÂNDIDA TAVARES;

VII - A Rua 07 do Bairro Dona Lígia, passa a ser denominada RUA OSVALDO RIBEIRO DE CASTRO.

Art. 2.º- O Poder Executivo deverá providenciar a colocação de placa indicativa, bem como fazer comunicação à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e a Empresa Brasileira de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Correios e Telégrafos – ECT e as demais empresas concessionárias e prestadoras de serviços públicos a denominação dos logradouros processada por esta Lei.

Art. 3.º- Esta lei entra em vigor a partir da sua data de publicação.

São Sebastião do Oeste, 16 de abril de 2025.

Rômulo Roncally Beirigo
Prefeito Municipal